



## COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Administração: Rua Caldas Junior, 120 – 18º Andar – CEP 90018-900 – Porto Alegre – RS  
Protocolo: Rua Sete de Setembro, 641 – 6º Andar – CEP 90010-190 – Porto Alegre – RS

Of. 0906/2020 – GP

Porto Alegre, 07 de agosto de 2020.

Ao Sr. Demétrius Jung Gonzalez,  
Diretor Geral,  
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – AGESAN-RS,  
Canoas/RS.

Assunto: Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta – RAAC.

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente, em atenção ao Ofício 098/2020-AGESAN, que trata do Relatório Técnico de Fiscalização realizada no município Campo Bom, encaminhar em anexo o Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta – RAAC 037/2020 com as manifestações das áreas técnicas da Companhia.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

P/Eroni de Avila Ferreira Lago,  
Chefe de Gabinete da Presidência.



Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Elisabet Gruber

CORSAN / GP / 110502

07/08/2020 16:44:44





COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

## RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DE AÇÃO E CONDUTA – RAAC

**Referência: Relatório de Fiscalização 037/2020**

Município de Campo Bom

Visita realizada nos dias 27 e 28/05/2020

Em atenção à Resolução AGE 006/2019 Agesan-RS, item 2.4 do Manual de Fiscalização Técnica dos Prestadores de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, encaminhamos manifestação da Corsan sobre o Relatório de Fiscalização, apresentando justificativas e/ou providências quanto às não conformidades apontadas.

Porto Alegre, 05 de Agosto de 2020.



## 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS

Observação: C = Constatação / NC = Não-Conformidade

<b>Unidade operacional</b> ETA – Laboratório.	<b>Constatação – (REINCIDENTE)</b> <b>C-1:</b> Ausência de registro de calibração e/ou manutenção dos equipamentos laboratoriais. Conforme constatado na 65_2019-RTFA (NC-4).
<b>NC-1:</b> Não apresentar histórico de calibração e/ou manutenção dos equipamentos laboratoriais.	
<b>Referência Legal:</b> Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011; NBR 17025:2017.	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em conformidade, a CORSAN realiza a verificação da calibração dos equipamentos e são usados padrões MR (Material de Referência). Para cada equipamento são escolhidos os critérios de aceitação das verificações com os padrões, o que comprova que a Corsan controla os equipamentos que geram os seus resultados analíticos, conforme figura abaixo. O Departamento de Ensaios e Apoio Laboratorial (DEAL) da Corsan possui Sistema de Gestão da Qualidade implantado e está acreditado ao CGCRE/INMETRO segundo a Norma 17025, e dá suporte para as ETAs através da verificação e manutenção dos equipamentos laboratoriais. O DEAL constrói as curvas de calibração dos equipamentos, realiza a checagem das curvas e fornece padrões MR (Material de Referência) para a verificação dos equipamentos das ETAs. A ETA de Parobé realiza verificações com padrões MR na frequência determinada em procedimentos internos, conforme anexos. Em adição, informamos que foi iniciado (em Junho/20) procedimentos de verificação/checagem de equipamentos de laboratório (conforme o Procedimento ANX-PSG-DOP-109, com frequência quadrimestral, onde padrões certificados são levados ao laboratório e são efetuados testes nos aparelhos (observação de desvios de leitura; faixas aceitáveis; calibração), visando garantir a confiabilidade das medições.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Implantação do Procedimento ANX-PSG-DOP-109.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
- Executar o Procedimento ANX-PSG-DOP-109, conforme periodicidade estabelecida (quadrimestral);  - Manter Arquivo dos registros de calibração e/ou manutenção dos equipamentos laboratoriais realizados (acervo histórico de dados).	Constante/Periódico (quadrimestral).

<b>Unidade operacional</b> ETA.	<b>Constatação</b> <b>C-2:</b> Sulfato de alumínio armazenado ao lado preparação desativada.
<b>NC-2:</b> As instalações do depósito não propiciam as condições adequadas para armazenamento dos produtos químicos.	
<b>Referência Legal:</b> NBR 12216:1992.	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em conformidade. A sala teve suas condições de organização restabelecidas.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Segue abaixo.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Realizada a organização e a limpeza do local.	Concluído.



## COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

<b>Unidade operacional</b> ETA.	<b>Constatação</b> <b>C-3:</b> Ausência de cercamento em parte do muro que divide o terreno do condomínio lateral e a ETA
<b>NC-3:</b> Deixar de isolar a área contra o acesso de pessoas não autorizadas.	
<b>Referência Legal:</b> NBR 12211:1992.	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. O loteamento lindeiro escavou o talude sem realizar obra de proteção. Após um período de chuvas intenso, o talude ficou desestabilizado ocasionando a queda e a abertura do gradil.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Segue abaixo.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Instalar o gradil de concreto na parte do muro.	Dezembro/2021.

<b>Unidade operacional</b> ETA; Reservatório R3, R5, R12.	<b>Constatação</b> <b>C-4:</b> Caixas de Manobra sem grelha.
<b>NC-4:</b> Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.	
<b>Referência Legal:</b> NBR 12214:1992; NBR 12216:1992.	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Deverá ser providenciada a confecção e instalação de grelhas.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Segue abaixo.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Instalar grelhas pelo contrato de próprios.	Dezembro/2021.

<b>Unidade operacional</b> ETA	<b>Constatação</b> <b>C-5:</b> Armazenamento manual de sacarias de carvão com altura acima de 1,80 m.
<b>NC-5:</b> As instalações do depósito não propiciam as condições adequadas para armazenamento dos produtos químicos.	
<b>Referência Legal:</b> NBR 12216:1992.	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em conformidade. O produto carvão ativado estava sendo utilizado durante o período de estiagem, devido às condições da água do Rio dos Sinos. O quantitativo excedente (que eleva a altura das pilhas) foi destinado a outros locais da CORSAN. Conforme fotografias em anexo, as pilhas estão com altura adequada (abaixo de 1,80m).	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Segue abaixo.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Realizado a remoção das sacarias excedentes.	Concluído.



# COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

<b>Unidade operacional</b> ETA	<b>Constatação</b> C-6: Vazamento de água no flange da bomba.
NC-6: Perda de água e/ou não executar redução de perdas.	
Referência Legal: Lei Federal 11.445/2007.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Há um vazamento na conexão a ser sanado.	
PLANO DE AÇÃO: Programar a equipe eletromecânica para atender a demanda.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Realizar o conserto.	julho/2021.

<b>Unidade operacional</b> ETA	<b>Constatação</b> C-7: Vazamento de água na tubulação da bomba.
NC-7: Perda de água e/ou não executar redução de perdas.	
Referência Legal: Lei Federal 11.445/2007.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Há um vazamento a ser sanado em uma peça roscada.	
PLANO DE AÇÃO: Programar a equipe eletromecânica para atender a demanda.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Realizar o conserto.	julho/2021..

<b>Unidade operacional</b> ETA-Captação	<b>Constatação</b> C-8: Ausência de guarda corpo na abertura do poço úmido.
NC-8: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.	
Referência Legal: NBR 12216:1992.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Atualmente há um processo para demolição da estrutura, utilizar o contrato de próprios para montar um guarda-corpo.	
PLANO DE AÇÃO: Informar e enviar ordem de serviço para contratada.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Instalar o guarda corpo.	Dezembro/2021.

<b>Unidade operacional</b> Comercial.	<b>Constatação</b> C-9: Regulamento dos serviços de água e esgoto não é o homologado pela AGESAN-RS.
NC-9: Não estar seguindo o regulamento de serviços de água e esgoto homologado pela AGESAN-RS.	
Referência Legal: Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da CORSAN, homologado pela AGESAN-RS.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Foram disponibilizados no mês de Junho/2020 pelo	



# COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

DEGAR/SUPLAG/DC, exemplares do RSAE da AGESAN.

**PLANO DE AÇÃO:** Segue abaixo.

Ação	Prazo previsto
Disponibilizado o regulamento em local visível.	Concluído.

<b>Unidade operacional</b> Comercial	<b>Constatação</b> <b>C-10:</b> Ausência de cópia do Código de Defesa do Consumidor.
<b>NC-10:</b> Disponibilizar em local visível aos usuários uma cópia do Código de Defesa do Consumidor.	
<b>Referência Legal:</b> Lei Federal nº 12.291, de 20 de julho de 2010.	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em conformidade. O Código de Defesa do Consumidor já se encontra disponível na US para os Usuários.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Segue abaixo.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Disponibilizado o Código de Defesa do Consumidor em local visível.	Concluído.

<b>Unidade operacional</b> Comercial.	<b>Constatação</b> <b>C-11:</b> Ausência de tabela com as tarifas vigentes.
<b>NC-11:</b> Não expor em local visível aos usuários a tabela com as tarifas vigentes.	
<b>Referência Legal:</b> Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da CORSAN, homologado pela AGESAN-RS.	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em conformidade. A tabela de tarifas vigentes, já se encontra disponível na US para os Usuários.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Segue abaixo.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Disponibilizada a tabela com as tarifas vigentes em local visível.	Concluído.

<b>Unidade operacional</b> Comercial	<b>Constatação</b> <b>C-12:</b> Ausência de cópia da Carta de Serviços da CORSAN.
<b>NC-12:</b> Não disponibilizar em local visível aos usuários uma cópia da Carta de Serviços da CORSAN.	
<b>Referência Legal:</b> Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da CORSAN, homologado pela AGESAN-RS.	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em conformidade. A cópia da Carta de Serviço da Corsan, já se	



# COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

encontra disponível na US para os Usuários.

**PLANO DE AÇÃO:** segue abaixo.

Ação	Prazo previsto
Disponibilizado uma cópia da Carta de Serviço em local visível.	Concluído.

<b>Unidade operacional</b> ETE; Reservatório: R10 e R13.	<b>Constatação</b> <b>C-13:</b> Grade de proteção está danificada em dois pontos diferentes.
<b>NC-13:</b> Deixar de realizar a conservação e manutenção preventiva.	
<b>Referência Legal:</b> NBR 12211:1992.	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Será realizado o levantamento das dimensões das cercas/grades.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Enviar ordem de serviço para contratada.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Realizar o conserto da grade de proteção.	Dezembro/2021.

<b>Unidade operacional</b> ETE	<b>Constatação</b> <b>C-14:</b> Presença de fezes na área da ETE.
<b>NC-14:</b> Presença de animais na área da CORSAN.	
<b>Referência Legal:</b> Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005.	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Será realizado contato com os órgãos Municipais competentes para destino dos animais presentes nos limites da Corsan.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Segue abaixo.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Realizar a remoção dos animais e limpeza do local.	Dezembro/2020.

<b>Unidade operacional</b> ETE	<b>Constatação</b> <b>C-15:</b> Muitos materiais armazenados na calçada da ETE.
<b>NC-15:</b> As condições de acesso não estão adequadas.	
<b>Referência Legal:</b> NBR 12208:1992.	





## COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Em processamento. Será providenciada a remoção dos materiais armazenados na calçada da ETE.

**PLANO DE AÇÃO:** Segue abaixo.

Ação	Prazo previsto
Realizar a limpeza e organização.	Dezembro/2020.

Unidade operacional	Constatação
Reservatório R3, R10, R10A e R12.	<b>C-16:</b> Acesso ao topo do reservatório está com locais transitáveis sem guarda-corpo ou pontos de ancoragem.

**NC-16:** Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.

**Referência Legal:** NBR 12216:1992; NBR 12217:1994; NR 35.

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Em processamento. O Reservatório (R3), deverá ser substituído por um de maior capacidade, é necessário que se faça ensaio de capacidade do solo, projeto de base e compra e instalação de reservatório de maior capacidade; Os Reservatórios (R10) e (R10a), deverão ser substituídos por reservatórios em aço inox, após esta adequação os guarda-corpos serão instalados; O Reservatório (R12), deverá ser instalado o guarda-corpo com contrato de próprios.

**PLANO DE AÇÃO:** Orientar a contratada e enviar ordem de serviço.

Ação	Prazo previsto
R3 - Substituir reservatório; R10 e R10a - Substituir reservatórios e instalar guarda - corpos; R12 - Instalar guarda - corpo.	Dezembro/2021.

Unidade operacional	Constatação
Reservatórios R1A, R1B, R3, R4, R5, R10, R10A.	<b>C-17:</b> Tela de proteção do suspiro do reservatório danificada.

**NC-17:** Não instalar tela de proteção contra entrada de insetos e pequenos animais em tanques.

**Referência Legal:** NBR12217:1994.

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Em processamento. Contratar serviço junto à empresa cadastrada para execução do serviço.

**PLANO DE AÇÃO:** Segue abaixo.

Ação	Prazo previsto
Instalar tela de proteção do suspiro.	Outubro/2020.



# COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

<b>Unidade operacional</b> Reservatórios R1, R1A, R2, R3, R4 e R5.	<b>Constatação</b> <b>C-18:</b> Portas de inspeção estão deterioradas, permitindo a entrada de pequenos animais e insetos.
<b>NC-18:</b> Não realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade do sistema público de abastecimento de água.	
<b>Referência Legal:</b> NBR 12217:1994.	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Será realizado o levantamento das dimensões das tampas, para instalar as grelhas pelo contrato de caldeiraria e solda.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Enviar medidas para a contratada e ordem de serviço.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Instalar grelhas.	Dezembro/2021.

<b>Unidade operacional</b> ETA e Captação; Reservatórios R3, R5 e R13.	<b>Constatação</b> <b>C-19:</b> Excessiva vegetação nas caixas de manobra.
<b>NC-19:</b> Deixar de realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade de captação.	
<b>Referência Legal:</b> NBR 12211:1992.	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Definir os equipamentos e programar a ação, junto aos funcionários, com as datas para a execução do serviço, e com apoio da SURSIN.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Definir equipamentos e programar com a equipe a execução da ação.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Realizar a limpeza do local.	Dezembro/2020.

<b>Unidade operacional</b> Reservatório R5.	<b>Constatação</b> <b>C-20:</b> Vazamento de água na válvula da caixa de manobra.
<b>NC-20:</b> Perda de água e/ou não executar redução de perdas.	
<b>Referência Legal:</b> Lei Federal 11.445/2007.	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Há um vazamento na conexão a ser sanado.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Programar equipe eletromecânica para atender a demanda.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Realizar o conserto.	Outubro/2020.



# COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

<b>Unidade operacional</b> ETE Comercial Reservatórios R2, R3, R12 e R13	<b>Constatação</b> <b>C-21:</b> Necessidade de limpeza e organização do terreno e áreas em geral.
<b>NC-21:</b> Deixar de realizar a conservação e manutenção preventiva de unidades do sistema público de abastecimento de água.	
<b>Referência Legal:</b> Lei Federal 11.445/2007; Decreto 23.430/1974.	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Definir os equipamentos e programar a ação, junto aos funcionários, com as datas para a execução do serviço, e com apoio da SURSIN.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Definir equipamentos e programar com a equipe a execução da ação.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Realizar a limpeza do local.	Dezembro/2020.

<b>Unidade operacional</b> EB 9.	<b>Constatação – (REINCIDENTE)</b> <b>C-22:</b> Vazamento de água na bomba. Conforme constatado na 65_2019-RTFA (NC-13).
<b>NC-22:</b> Perda de água do sistema de abastecimento.	
<b>Referência Legal:</b> Lei Federal 11.445/2007.	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. O conjunto moto-bomba foi retirado para conserto e aguarda retorno do Departamento de Manutenção Eletromecânica (DEMAT). Também está prevista a substituição da tubulação de recalque desta estação.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Programar equipe eletromecânica para atender a demanda.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Realizar a reinstalação.	Dezembro/2021.

<b>Unidade operacional</b> Reservatórios R9 e R12.	<b>Constatação</b> <b>C-23:</b> Área dos reservatórios não estão devidamente cercadas
<b>NC-23:</b> Não realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade do sistema público de abastecimento de água.	
<b>Referência Legal:</b> Lei Federal 11.445/2007.	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Será realizado o levantamento das dimensões das cercas/grades do reservatório R-12; O reservatório R-9 está em processo de regularização da área, pois o reservatório se encontra em uma área particular com permissão de uso.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Reservatório (R12), enviar ordem de serviço para contratada; Reservatório (R9) regularizar a área.	



# COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Ação	Prazo previsto
Instalar cercas nos locais estipulados.	Dezembro/2021

<b>Unidade operacional</b> ETA e Captação Reservatórios R9.	<b>Constatação – (REINCIDENTE)</b> <b>C-24:</b> Animais presentes dentro dos limites da CORSAN. Conforme constatado na 65_2019-RTFA (NC-5). <b>NC-24:</b> Presença de animais dentro dos limites da CORSAN.
<b>Referência Legal:</b> Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005.	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Será realizado contato com os órgãos Municipais competentes para destino dos animais presentes nos limites da Corsan. Cumpre informar que a presença de animais decorre de ação de terceiros (abandono nas dependências da empresa), e não por ato ou convivência da Companhia. Nesse sentido, a CORSAN realiza as providências de praxe, quando da ocorrência desse tipo de situação.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Segue abaixo.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Realizar a remoção dos animais e limpeza do local.	Dezembro/2020.

<b>Unidade operacional</b> Reservatórios R7 e R19.	<b>Constatação</b> <b>C-25:</b> Pressão da rede de água está 48,5 mca, acima do máximo recomendado de 40 mca, no ponto de medição do endereço da Rua São Marcos, 870.
<b>NC-25:</b> Pressão no ponto de fornecimento de água em desacordo com os limites mínimo dinâmico (10 mca) e máximo estático (40 mca).	
<b>Referência Legal:</b> Art. 35 do Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da AGESAN-RS.	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em conformidade. Já foi providenciado o ajuste da pressão na rede de água.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Segue abaixo.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Realizada a instalação de uma VRP no setor de abastecimento.	Concluído.

<b>Unidade operacional</b> EB - ETA	<b>Constatação</b> <b>C-26:</b> Bomba reserva da Estação de Bombeamento da ETA não está disponível para operação.
<b>NC-26:</b> Bomba reserva não está instalada para operação.	
<b>Referência Legal:</b> NBR 12208:1992.	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. O conjunto moto-bomba foi retirado para conserto e aguarda retorno do Departamento de Manutenção Eletromecânica (DEMAT).	



# COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

**PLANO DE AÇÃO:** Segue abaixo.

Ação	Prazo previsto
Providenciar o conserto e realizar a reinstalação do conjunto moto-bomba.	Dezembro/2021.

<b>Unidade operacional</b> EB - ETA	<b>Constatação</b> <b>C-27:</b> Vazamento excessivo de água na bomba
NC-27: Perda de água do sistema de abastecimento.	
Referência Legal: Lei Federal 11.445/2007.	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em Conformidade. As bombas que estão acopladas não estão vazando conforme foto em anexo.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Segue abaixo.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Sem ação a realizar.	Concluído.

<b>Unidade operacional</b> ETA – Captação e Bombeamento.	<b>Constatação</b> <b>C-28:</b> Não existe proteção para rotação do acoplamento do motor com a bomba.
NC-28: Ausência de proteção do acoplamento conjunto moto bomba.	
Referência Legal: NBR 12208:1992; NR-10.	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Onde há o acoplamento será reinstalado, os restantes deverão ser confeccionados com a Caldeiraria.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Programar equipe eletromecânica para atender a demanda.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Realizar a instalação de acoplamentos.	Dezembro/2021.

<b>Unidade operacional</b> Reservatórios R10, R10A, R2, R4 e R9	<b>Constatação</b> <b>C-29:</b> Ausência de para-raios.
NC-29: Inexistência de para-raios em reservatórios elevados.	
Referência Legal: NBR 12217/1994.	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Atualmente estão sem para-raios.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Programar equipe eletromecânica para atender a demanda.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>



# COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Realizar a instalação de para-raios.	Dezembro/2021.
--------------------------------------	----------------

<b>Unidade operacional</b> Reservatório R9	<b>Constatação</b> <b>C-30:</b> Escada de acesso ao topo do reservatório está danificada, não possibilitando condições para realizar manutenções e inspeções na parte superior do reservatório.
<b>NC-30:</b> Escada em condições inadequadas.	
<b>Referência Legal:</b> NBR 12216/1992.	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Acionar o contrato de próprios para atender a demanda.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Enviar ordem de serviço para contratada.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Adequar a escada.	Dezembro/2021.

<b>Unidade operacional</b> Reservatório R9, R10, R12 e R13.	<b>Constatação</b> <b>C-31:</b> Reservatórios sem identificação.
<b>NC-31:</b> Inexistência de placa da concessionária com identificação do reservatório.	
<b>Referência Legal:</b> Lei Federal 11.445/2007.	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Este item refere-se a placas de identificação "administrativa" (localização e nome) de unidades da CORSAN no município; neste sentido, serão providenciadas pela ASCOM. Em 27/07/20 ocorrerá abertura de processo licitatório para "comunicação visual da CORSAN", cuja contratação, viabilizará a confecção e instalação das placas.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Preencher a planilha, (modelo igrejinha) com a descrição de todas as placas que estão faltando e enviar para a ASCOM realizar a confecção.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Instalar as placas nos reservatórios.	Março/2021.

<b>Unidade operacional</b> Reservatório R9.	<b>Constatação</b> <b>C-32:</b> Reservatório está sendo abastecido com água de origem de poço.
<b>NC-32:</b> A origem do abastecimento não está compatível com o apresentado pela CORSAN no Anexo II – Ficha Técnica SAA.	
<b>Referência Legal:</b> Lei Federal 11.445/2007.	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. O poço não está localizado no município de Campo Bom, por isso não foi incluído como pertencente a Campo Bom. No próximo relatório vai constar a observação.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Segue abaixo.	



# COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Ação	Prazo previsto
Incluir no próximo relatório.	2021.

Unidade operacional Reservatório R9.	<b>Constatação</b> <b>C-33:</b> O reservatório não apresenta antena para telemetria, sendo que no supervísório de controle, no COP, o nível estava em 100%.
<b>NC-33:</b> O controle do nível do reservatório não está compatível com o apresentado pelo supervísório.	
<b>Referência Legal:</b> NBR 12217/1994.	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> O reservatório está fora de operação há alguns anos. O controle de nível é apenas representação gráfica configurado quando no projeto. Não interfere na operação, uso exclusivo dos técnicos do CCO.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Enviar ordem de serviço para contratada	
Ação	Prazo previsto
Mudar o Layout	Julho/2021.

Unidade operacional Reservatório R9.	<b>Constatação</b> <b>C-34:</b> O abastecimento do reservatório com origem de água de poço, não está presente na consulta no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul (SIOUT-RS). A consulta disponível em: < <a href="http://www.siout.rs.gov.br/consulta/#/">http://www.siout.rs.gov.br/consulta/#/</a> >), realizada no dia 3 de junho de 2020.
<b>NC-34:</b> Não encontrado outorga para abastecimento do reservatório com água de poço.	
<b>Referência Legal:</b> Lei Federal nº 9433.	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b>	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b>	
Ação	Prazo previsto

Unidade operacional ETA - Captação	<b>Constatação – (TRANSFERÊNCIA)</b> <b>C-35:</b> Conforme constatado na 65_2019-RTFA (NC-1), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-35 desta TNC.
<b>NC-35:</b> A drenagem de água da casa de bombas é inadequada. Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.	
<b>Referência Legal:</b> NBR 12214:1992, NR-10.	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Se trata de uma área naturalmente alagadiça que fica a margem do rio dos sinos. Estamos em um momento de testes com uma nova captação que fica nas proximidades da atual, após isso, a captação antiga ficará desativada, pois será substituída.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Segue abaixo	



## COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Ação	Prazo previsto
Realizar a operação da captação nova.	Dezembro/2021

<b>Unidade operacional</b> ETA	<b>Constatação – (TRANSFERÊNCIA)</b> <b>C-36:</b> Conforme constatado na 65_2019-RTFA (NC-3), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-36 desta TNC.
<b>NC-36:</b> Não dar destinação correta do lodo da ETA. Considerando a existência de TCA (processo administrativo FEPAM nº 16029-05.67/13-0), informar o cronograma de cumprimento.	
<b>Referência Legal:</b> Portaria conjunta SEMA – FEPAM nº08, de 12 de abril de 2018; Resolução CONSEMA nº 355/2017; Lei Estadual nº 12.037/2003.	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b>	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b>	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>

<b>Unidade operacional</b> ETA	<b>Constatação – (TRANSFERÊNCIA)</b> <b>C-37:</b> Conforme constatado na 65_2019-RTFA (NC-6), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-37 desta TNC.
<b>NC-37:</b> Ausência de placas indicativas com o nome de que se destina a edificação. Ausência de placa com código ONU nos tanques de armazenagem. Ausência de placa nas tinas de preparo das soluções e no local de armazenagem dos produtos químicos com nome químico do ingrediente ativo conforme indicado pela IUPAC ( <i>International Union of Pure and Applied Chemistry</i> ), nome comum, em português, do ingrediente ativo e o número CAS ( <i>Chemical Abstract Service Registry</i> ) do ingrediente ativo. Ausência de FISPQ no local de armazenagem de produtos químicos.	
<b>Referência Legal:</b> NBR 7500:2018; NBR 12216:1992; NBR 14725-4:2009.	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. As placas indicativas de produtos químicos (com base no estabelecido na NR-26 - Sinalização de Segurança - itens 26.2.1 e 26.2.2.2) atendem ao previsto pela ONU, haja vista estarem de acordo como Sistema harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS).	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Segue abaixo.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Confecção e instalação de placas (conforme padrão GHS), bem como FISPQ, junto aos locais de armazenagem e preparo de produtos químicos na ETA.	30/11/2020.

<b>Unidade operacional</b> ETA - Copa	<b>Constatação – (TRANSFERÊNCIA)</b> <b>C-38:</b> Conforme constatado na 65_2019-RTFA (NC-7), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-38 desta TNC.
<b>NC-38:</b> Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.	





# COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

**Referência Legal:** NBR 8613:1999; NBR 8473:2005.

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Em processamento. Em função da copa da ETA ficar no segundo piso, será realizada a adequação das estruturas para inserir o botijão de gás na parte externa do prédio.

**PLANO DE AÇÃO:** Segue abaixo.

Ação	Prazo previsto
Realizar a adequação do local e instalar o botijão.	Junho/2021.

<b>Unidade operacional</b> ETA	<b>Constatação – (TRANSFERÊNCIA)</b> <b>C-39:</b> Conforme constatado na 65_2019-RTFA (NC-8), o prazo da resolução excedeu, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-39 desta TNC.
-----------------------------------	---

**NC-39:** Processo de tratamento insatisfatório.

**Referência Legal:** NBR 12216:1992.

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Em conformidade. A constatação das condições do tratamento ocorreu de forma visual, apontando algum arraste de flocos do decantador para os filtros da ETA. Tendo em vista adequações para a entrada em operação de ambos os blocos hidráulicos (antigo e novo), eventualmente podem ocorrer situações como a constatada visualmente. Informamos que as condições de qualidade da água filtrada atendem aos dispositivos legais de potabilidade (Anexo XX da Portaria nº 5 do Ministério da Saúde). Em alguns casos, além de ajustes de vazão e operação das unidades, podem também ser utilizados produtos químicos adicionais, tais como polieletrólito.

**PLANO DE AÇÃO:** Sem ação.

Ação	Prazo previsto
	Concluído.

<b>Unidade operacional</b> EB9	<b>Constatação – (TRANSFERÊNCIA)</b> <b>C-40:</b> Conforme constatado na 65_2019-RTFA (NC-11), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-40 desta TNC.
-----------------------------------	---

**NC-40:** Não manter condições sanitárias.

**Referência Legal:** NBR 12211:1992.

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Em processamento. APRO 20-0735 solicita a instalação de gradil de concreto na área. Depende de contrato para execução.

**PLANO DE AÇÃO:** Enviar ordem de serviço para contratada.

Ação	Prazo previsto
Realizar a instalação de gradil de concreto na área.	Dezembro/2021.



# COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

--	--

<b>Unidade operacional</b> EB9	<b>Constatação – (TRANSFERÊNCIA)</b> <b>C-41:</b> Conforme constatado na 65_2019-RTFA (NC-14), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-41 desta TNC.
<b>NC-41:</b> Inadequação da drenagem de água da casa de bombas.	
<b>Referência Legal:</b> NBR 12214:1992.	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Está programada a instalação de uma bomba de esgotamento, que está em processo de compra.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Programar equipe eletromecânica para atender a demanda.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Instalar bomba de esgotamento.	Janeiro/2021.

<b>Unidade operacional</b> EB9	<b>Constatação – (TRANSFERÊNCIA)</b> <b>C-42:</b> Conforme constatado na 65_2019-RTFA (NC-15), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-42 desta TNC.
<b>NC-42:</b> Vedação e travamento da tampa de inspeção são insatisfatórios.	
<b>Referência Legal:</b> NBR 12217:1994.	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Será realizado o levantamento das dimensões das tampas	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Enviar medidas para a contratada e ordem de serviço.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Realizar a instalação das grelhas.	Dezembro/2021.

Eduardo Barbosa Carvalho  
Eng. Químico  
Matricula 83030

Luciano Vieira Brandão  
Superintendente Adjunto SURSIN  
Matricula 152942



Comprovante N° 2018/034.710-1

SIOUT 0002

### COMPROVANTE DE CADASTRO DE USO DA ÁGUA - SIOUT 0002

Este é o Comprovante de Cadastro de Uso da Água de código **2018/034.710**, sob responsabilidade do(a) Usuário(a) de Água: **Companhia Riograndense de Saneamento**, CNPJ n° **92.802.784/0001-90**, realizado no Sistema de Outorga de Água da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Sul.

Estes dados também serão enviados para o Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH, da Agência Nacional de Águas – ANA.

**ATENÇÃO!** Esse comprovante **NÃO** é uma outorga de água ou uma dispensa de outorga. Para obter estes documentos, é necessário solicitar a Outorga de Água no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul – SIOUT RS – e seguir as orientações fornecidas pelo sistema.

As informações contidas neste relatório, gerado dia **17/12/2018** às **15:05:33**, referem-se ao extrato dos dados do Uso da Água de código **2018/034.710**, incluídos no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul – SIOUT RS, sob responsabilidade do(s) próprio(s) usuário(s) de água. Se comprovado que as informações contidas nesse cadastro são falsas, o(s) usuário(s) de água estará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas no art. 36 da Lei 10.350 e no art. 299 do Código Penal que prevê que a declaração falsa constitui-se de crime.

Senhor (a) usuário (a): a fase de cadastro no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul foi concluída com sucesso. Essa é a primeira etapa e somente o cadastro não permite o uso da água. Para obter a outorga ou a dispensa de outorga é necessário seguir para os próximos módulos do SIOUT.





Comprovante N° 2018/034.710-1

SIOUT 0002

## CADASTRO DE USO DA ÁGUA

Abaixo está o resumo dos dados informados no cadastro de uso da água

### Identificação do Usuário de Água

**Nome:** Companhia Riograndense de Saneamento - CNPJ nº 92.802.784/0001-90

### Localização da Intervenção

**Tipo da Área:** Área Urbana

**Tipo do Vínculo do Usuário de Água com a Localização Intervenção:** Administrador Público

**Nome da Localização da Intervenção:** COR DOI 09

**Município:** Dois Irmãos/RS

### Dados da Intervenção

**Natureza da Intervenção:** Água Subterrânea

**Tipo de Poço:** Poço tubular

**Poço já existente?** Sim

**Poço já tamponado?** Não

**Residência unifamiliar?** Não

### Características do poço

**Diâmetro do poço:** 20,00 cm

**Profundidade do poço:** 202,00 m

**Equipamento de bombeamento:** Bomba submersa





Comprovante N° 2018/034.710-1

SIOUT 0002

### Informações da(s) geometria(s) adicionada(s)

**Geometria:** COR DOI 09      **Sistema Geodésico de Referência:** SIRGAS 2000  
**Latitude:** -29,6273      **Longitude:** -51,0652  
**Região Hidrográfica:** Guaíba      **Bacia Hidrográfica:** Bacia Hidrográfica do Rio Caí  
**Município:** Dois Irmãos - RS      **Sistema Aquífero:** Botucatu / Pirambóia

### Quadro de Vazão

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Dias/Mês	30	28	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
Horas/Dia	18:00	18:00	18:00	18:00	18:00	18:00	18:00	18:00	18:00	18:00	18:00	18:00
Vazão (m³/h)	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
Volume (m³/mês)	13.500	12.600	13.500	13.500	13.500	13.500	13.500	13.500	13.500	13.500	13.500	13.500

**Total de Dias/Ano:** 358 dias      **Total de Horas/Ano:** 6444 horas  
**Volume Médio Mensal:** 13.425 m³      **Volume Total Anual:** 161.100 m³  
**Vazão Média Mensal:** 25 m³/h      **Vazão Média Diária:** 450 m³/dia  
**Vazão Máxima Diária:** 450 m³/dia

### Finalidades

- **Abastecimento público**

Finalidades de uso	Porcentagens mensais da vazão captada											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Abastecimento público	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>





**Comprovante N° 2018/034.710-1**

**SIOUT 0002**

## **Informações Adicionais**

---

### **Análise da Água**

---

**Já realizou análise físico-química e bacteriológica da água do poço? Sim**

**Estas análises são realizadas com frequência? Sim**

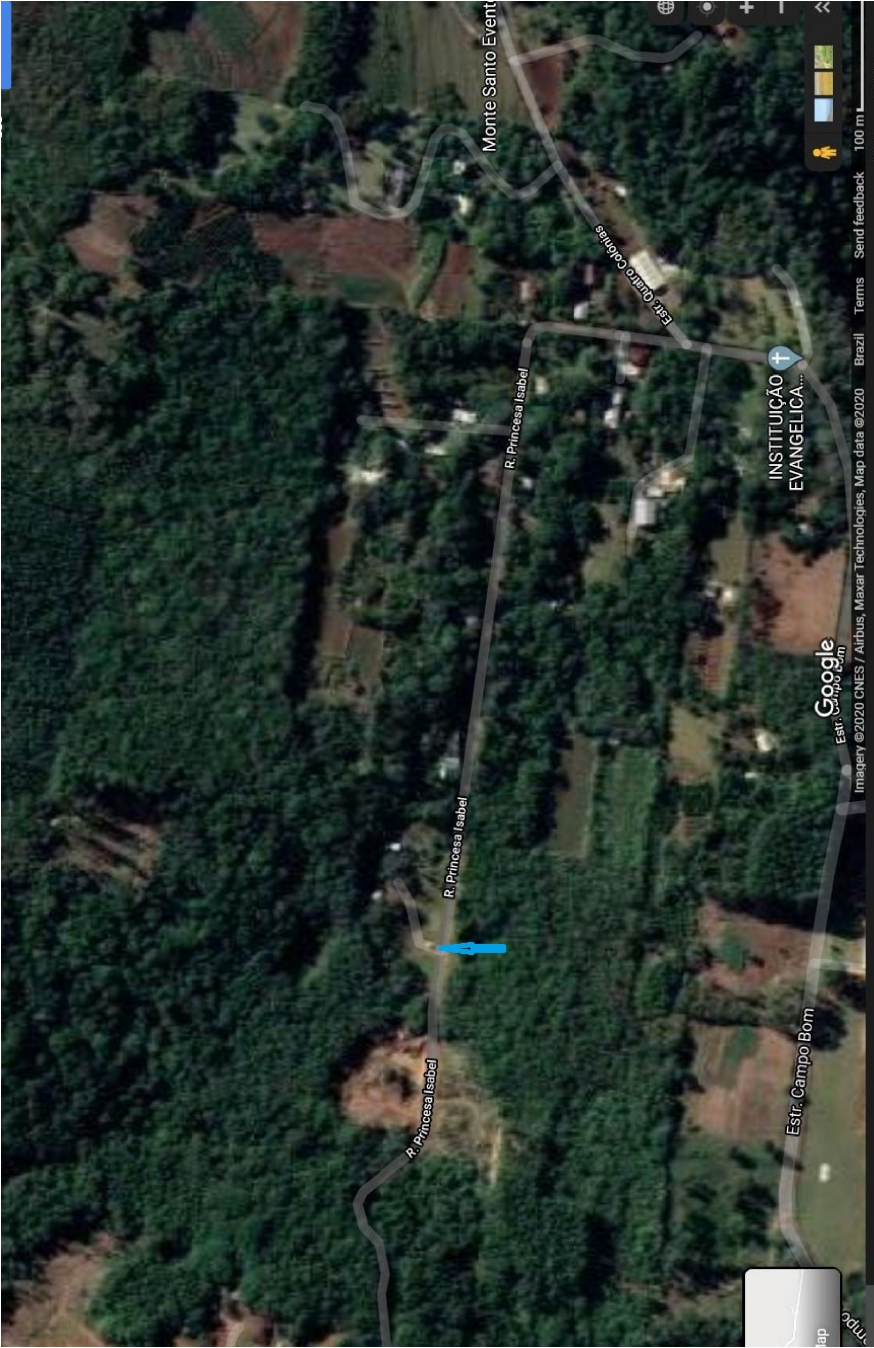
**Qual a frequência de realização? Semestral**

### **Licenças Ambientais**

---

**O seu empreendimento onde está localizado o poço  
exerce uma atividade passível de licenciamento? Não**





Protocolo: 2018000156892

**RESOLUÇÃO Nº 302, 12 de setembro de 2018.**

Estabelece prazo do prazo para regularização da captação de água subterrânea por poços, existentes na área rural e urbana mediante cadastro no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul – SIOUT.

O **CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual n. 10.350, de 30 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº. 36.055, de 04 de julho de 1995, e suas posteriores modificações aplicáveis a matéria.

Considerando que em áreas rurais, o cadastro do uso para consumo humano irá gerar o comprovante de cadastro - SIOUT 002; Considerando a Resolução CRH 202/2016, com a redação dada pela Resolução CRH 207/2016, prorrogada pela Resolução 252/2017 e a Resolução CRH 239/2017, estabelecem a necessidade de cadastro para a regularidade provisória das captações; Considerando o passivo histórico de captações de água subterrâneas por poços tanto em zona urbana, quanto rural e a necessidade de incentivar o cadastro para fins de planejamento de políticas públicas;

Considerando a decisão deste Conselho de Recursos Hídricos de instituir política pública para regularização de poços, com apoio técnico e, em determinados casos, financeiro ao usuário da água;

Considerando que, somada as ações de fomento da política pública o próprio usuário poderá regularizar a situação de seu poço junto a Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, mediante a instrução do processo de outorga ou sua dispensa;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Os usuários que captam água subterrânea mediante poços de qualquer natureza, existentes até a data de emissão desta Resolução, perfurados ou escavados em área urbana ou rural, que se cadastrarem junto ao Sistema de Outorga - SIOUT e fornecerem os dados dos pontos de uso on-line, receberão, um Comprovante de Cadastro de Uso da Água – SIOUT 003 ou SIOUT 002 emitido pelo sistema, numerado sequencialmente, contendo um *link* e um código QR Code para validação.

Parágrafo primeiro - O Cadastro de Uso de Água é o primeiro procedimento a ser realizado para a obtenção da outorga de uso de água, ou sua dispensa, a ser emitida pelo Departamento de Recursos Hídricos considerando as restrições e condicionantes estabelecidos pelo Conselho de Recursos Hídricos e pelos respectivos Comitês de Bacia, não se constituindo, por si só, em autorização efetiva para o uso da água e, portanto, não exime o usuário da necessidade de completar a solicitação de regularização da outorga por meio do SIOUT.

Art. 2º - Excepcionalmente, os **poços tubulares e de monitoramento** perfurados até 30/01/2018 e com cadastros realizados até 31/12/2019, receberão o Comprovante de Cadastro de Uso da Água – SIOUT 003 ou SIOUT 002 – que regularizará provisoriamente a captação até 31/12/2021.

Parágrafo Único – Neste período de regularidade provisória, o usuário deverá instruir seu processo de obtenção de outorga ou dispensa de outorga para fins de regularização definitiva.

Art. 3º - Excepcionalmente, os **poços de pequeno diâmetro e de ponteira perfurados e os poços escavados** até 30/01/2018, e com cadastros realizados até 31/12/2019, receberão o Comprovante de Cadastro de Uso da Água – SIOUT 003 ou SIOUT 002 – que regularizará provisoriamente a captação até 31/12/2023.

Parágrafo Único – Neste período de regularidade provisória, o usuário deverá instruir seu processo de obtenção de outorga ou dispensa para fins de regularização definitiva

Art. 4º. Os cadastros já efetuados sob a égide das Resoluções 202/2016, 207/2016, 252/2017 (captações na área rural), 239/2017 (captações na área urbana) são considerados válidos para os fins desta Resolução, não necessitando serem repetidos.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 12 de setembro de 2018.

**Maria Patrícia Möllmann,**  
Presidente do CRH/RS

**Fernando Meirelles,**  
Secretário Executivo do CRH/RS

Protocolo: 2018000156893

**REVOGAÇÃO**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna sem efeito a publicação do AVISO SEMA – CRH/RS Nº 16/2018 – protocolo: 2018000155266, ocorrida no Diário Oficial do Estado Nº 179, em 18 de setembro de 2018.

Porto Alegre, 18 de setembro de 2018.

**Maria Patrícia Möllmann**

Secretária de Estado Adjunta do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul





Nome do arquivo: pagina8015377831738411713467979398644562.pdf

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO Responsável: ANTONIO RAMOS GOMES	24/09/2018 07:49:53 GMT-03:00	87124582000104 14833379015	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

## RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DE AÇÃO E CONDUTA – RAAC

**Referência: Relatório de Fiscalização 037/2020**

Município de Campo Bom

Visita realizada nos dias 27 e 28/05/2020

Em atenção à Resolução AGE 006/2019 Agesan-RS, item 2.4 do Manual de Fiscalização Técnica dos Prestadores de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, encaminhamos manifestação da Corsan sobre o Relatório de Fiscalização, apresentando justificativas e/ou providências quanto às não conformidades apontadas.

Porto Alegre, 03 de julho de 2020.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and strokes, is located in the bottom right corner of the page.



## 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS

Observação: C = Constatação / NC = Não-Conformidade

<b>Unidade operacional</b> Reservatório R9.	<b>Constatação</b> C-34: O abastecimento do reservatório com origem de água de poço, não está presente na consulta no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul (SIOUT-RS). A consulta disponível em: < <a href="http://www.siout.rs.gov.br/consulta/#/">&lt;/a&gt;</a> >, realizada no dia 3 de junho de 2020.
NC-34: Não encontrado outorga para abastecimento do reservatório com água de poço.	
Referência Legal: Lei Federal nº 9433.	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b>  A emissão das Outorgas de poços segue as diretrizes do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul previstas na Resolução 302, de 12 de setembro de 2018 (em anexo). O Reservatório R9 é abastecido pelo poço COR DOI 09, na qual, consta em anexo o Comprovante de Cadastro nº 2018/034.710-1, SIOUT 000. Cabe salientar que o referido poço foi registrado no município de Dois Irmãos e não em Campo Bom anexo imagem da localização.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b>	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Outorga poço COR DOI 09	Em andamento, conforme SIOUT anexo.

  
Geól. Denis S. Gonçalves  
CREA: 185308  
Matrícula: 176271  
DGPPPO/SURHI/CORSAN



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

## RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DE AÇÃO E CONDUTA – RAAC

**Referência: Relatório de Fiscalização 037/2020**

Município de Campo Bom

Visita realizada nos dias 27 e 28/05/2020

Em atenção à Resolução AGE 006/2019 Agesan-RS, item 2.4 do Manual de Fiscalização Técnica dos Prestadores de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, encaminhamos manifestação da Corsan sobre o Relatório de Fiscalização, apresentando justificativas e/ou providências quanto às não conformidades apontadas.

Porto Alegre, 03 de julho de 2020.



## 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS

Observação: C = Constatação / NC = Não-Conformidade

Unidade operacional ETA	Constatação – (TRANSFERÊNCIA) C-36: Conforme constatado na 65_2019-RTFA (NC-3), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-36 desta TNC.
NC-36: Não dar destinação correta do lodo da ETA. Considerando a existência de TCA (processo administrativo FEPAM nº 16029-05.67/13-0), informar o cronograma de cumprimento.	
Referência Legal: Portaria conjunta SEMA – FEPAM nº08, de 12 de abril de 2018; Resolução CONSEMA nº 355/2017; Lei Estadual nº 12.037/2003.	
<p><b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b></p> <p>Com relação à base/referência legal apresentada pela AGESAN – Processo Administrativo nº 16029-05.67/13-0, informo que o mesmo se trata de Termo de Compromisso Ambiental (TCS/ASSEJUR/FEPAM nº 01/2016) firmado entre CORSAN e FEPAM, com anuência do Ministério Público. Este TCA, diferentemente do anterior (firmado em 2006), não traz cronograma de obras (locais e prazos de conclusão) para cada sistema operado pela CORSAN, mas sim o compromisso de atingimento de metas de destinação adequada dos resíduos (lodos gerados nos processos de tratamento de água) em locais licenciados para tal operação. Tais metas, gradativas e crescentes, devem ser atingidas em cada região (alinhadas à estrutura organizacional da CORSAN) e comprovadas, anualmente, em relatório de prestação de contas (para ciência da FEPAM e do MP). Neste sentido, entendemos não haver compromisso específico para o sistema de Campo Bom neste TCA, nem tampouco pode ser considerado como fator de inadimplência ao acordo firmado. Inobstante ao exposto, a CORSAN, nas obras de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Campo Bom (incluindo a captação junto ao Rio dos Sinos e da Estação de Tratamento de Água) implantou sistema de desidratação dos lodos gerados no processo de tratamento (tanto das unidades já existentes quanto das novas); tal implantação encontra-se na fase de testes de operação, já tendo sido identificada necessidade de adequação (instalação de misturadores junto ao tanque de desaguamento, unidade situada previamente ao envio dos lodos à centrífuga); assim sendo, a CORSAN está promovendo ações para a colocação destes equipamentos nos 16 (dezesesseis) tanques situados ao lado do prédio onde está instalada a centrífuga. O processo para aquisição dos equipamentos necessários foi encaminhado através do sistema PROA, e pode ser verificado pelo número: 20/0587-0000434-4.</p> <p><b>PLANO DE AÇÃO:</b></p>	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Pregão eletrônico para aquisição de equipamentos para o tratamento de lodo da ETA de campo Bom	Segundo semestre de 2020



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

# RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Referência: Relatório de Fiscalização 037/2020**

Município de Campo Bom

Visita realizada nos dias 27 e 28/05/2020

Porto Alegre, 05 de Agosto de 2020.



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

**NC-1**

IDENTIFICAÇÃO DO COLORÍMETRO PARA CLORO: Passifloro 38311 LOCALIDADE: 614 Campo Bom

DATA DA VERIFICAÇÃO (dd/mm/aaaa)	NOME DO VERIFICADOR	RUBRICA DO VERIFICADOR	FACÕES DE CLORO RESIDUAL Livre			LOTE DO KIT DE FACÕES
			8T01 LEITURA (mg/L Cl <sub>2</sub> )	8T02 LEITURA (mg/L Cl <sub>2</sub> )	8T03 LEITURA (mg/L Cl <sub>2</sub> )	
23.06.2020	Alexsandro	<i>[assinatura]</i>	0,21	0,83	1,52	15025
23/07/2020	Vivianus	<i>[assinatura]</i>	0,24	0,96	1,71	15025

**CRITÉRIO DE ADEQUAÇÃO**  
 • Conforme critério máximo de consumo de até 100 l/di.  
 Frequência: realização de verificações equivalentes preferencialmente trimestral.

**NC-1**

FORMULÁRIO

**CORSAN** Assunto: VERIFICAÇÃO DE FOTÔMETRO Código: FOR-PDP-DECA-19  
 Elaboração: Michele Assumpção Orbeta  
 Aprovação: Vanessa Faria da Costa Data: 03.01.2020  
 Revisão: 03

IDENTIFICAÇÃO DO FOTÔMETRO: 05.03.006 24.0121 LOCALIDADE: 614 Campo Bom

DATA DA VERIFICAÇÃO (dd/mm/aaaa)	NOME DO VERIFICADOR	RUBRICA DO VERIFICADOR	PADRÃO DE COR 15.8 mg/L Pt (D-83)		PADRÃO DE COR 40.0 mg/L Pt (D-83)		PADRÃO DE COR 80.0 mg/L Pt (D-83)		LOTE DO PADRÃO DE COR 80.0 mg/L
			SÉRIE DA SOLUÇÃO	LEITURA (mg/L Pt)	SÉRIE DA SOLUÇÃO	LEITURA (mg/L Pt)	SÉRIE DA SOLUÇÃO	LEITURA (mg/L Pt)	
23.06.2020	Alexsandro	<i>[assinatura]</i>	418/20	37	48/10	387	112170	76,9	F49405278

**CRITÉRIOS DE ADEQUAÇÃO:**  
 • Padrão de cor (20°): 15.0 a 2.0 mg/L Pt (D-83) e 40.0 a 1.0 mg/L Pt (D-83) a 80.0 mg/L Pt (D-83).  
 Frequência: realizar a cada 6 meses ou 2 vezes por ano, preferencialmente trimestral.


REDIMINTE 3

Página 1 de 2      Vigência: Três anos a contar da Data de Revisão/Revalidação      Data da Revalidação: -



# COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

NC-1



**CORSAN**

FORMULÁRIO

APLICAÇÃO CONTÍNUA DE VERIFICAÇÃO DA CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ESTABELECIMENTO: SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

AV. RUA SETE DE SETEMBRO, 641 - 6º ANDAR - PORTO ALEGRE - RS - CEP 90010-190

Data: 05/07/2010

MCO: gurgel      ANO: 2010

**TURBIDIMETRO**

Padrão de leitura: 1 NTU

Código de referência: 5011 NTU

Nomenclatura: citro

DIA	VALOR	FUNCIONARIO
1	12,3	gurgel
2	8,76	gurgel
3	10,04	gurgel
4	10,2	gurgel
5	11,0	gurgel
6	10,05	gurgel
7	10,5	gurgel
8	10,3	gurgel
9	10,1	gurgel
10	10,2	gurgel
11	10,1	gurgel
12	10,1	gurgel
13	10,3	gurgel
14	10,0	gurgel
15	10,3	gurgel
16	10,2	gurgel
17	10,3	gurgel
18	10,2	gurgel
19	10,1	gurgel
20	10,2	gurgel
21	10,2	gurgel
22	9,97	gurgel
23	9,94	gurgel
24	9,90	gurgel
25	10,1	gurgel
26	10,2	gurgel
27	10,2	gurgel
28	10,1	gurgel
29	10,2	gurgel
30	10,2	gurgel
31		

**PIHMETRO**

Código de leitura: 0,0 p/l

Código de referência: 5000 p/l

Nomenclatura: citro

DIA	VALOR	FUNCIONARIO
1	12,3	gurgel
2	10,0	gurgel
3	10,0	gurgel
4	10,1	gurgel
5	10,2	gurgel
6	10,3	gurgel
7	10,1	gurgel
8	10,0	gurgel
9	10,1	gurgel
10	10,2	gurgel
11	10,1	gurgel
12	10,1	gurgel
13	10,2	gurgel
14	10,1	gurgel
15	10,1	gurgel
16	10,2	gurgel
17	10,3	gurgel
18	10,2	gurgel
19	10,1	gurgel
20	10,2	gurgel
21	10,2	gurgel
22	10,1	gurgel
23	10,2	gurgel
24	10,1	gurgel
25	10,2	gurgel
26	10,1	gurgel
27	10,2	gurgel
28	10,1	gurgel
29	10,2	gurgel
30	10,3	gurgel
31		

● REDIRECIONAR O CONTROLE DE CALIBRAÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO





**NC-1**


**FOTOMETRO/FLUORÍMETRO**  
**Fluoreto - Padrão de 1,0 mg/L F<sup>-</sup> (Z-13)**  
 Critério de aceitação: 0,85 a 1,15 mg/L F<sup>-</sup>  
 Verificação semanal

DIA	VALOR	FUNCIONÁRIO
04	1,01	Lucimara
11	0,96	Mariana
18	1,03	JAIME

Série: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_\_  
 Patrimônio: \_\_\_\_\_

**COLORÍMETRO DE CLORO**  
**Cloro - Padrão de \_\_\_\_\_ mg/L Cl<sub>2</sub>**  
 Critério de aceitação: conforme o certificado do padrão  
 \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

**NC-1**



FORMULÁRIO  
 Assunto: CONTROLE DE VERIFICAÇÃO DA  
 CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
 Elaboração: Vinícius Ginto Schuch  
 Aprovação: Yvianessa Fossara Gargis  
 Revisão: 06

Cód: FOR-PPQ-DECA-002  
 Data: 03/01/2020

MES: Julho ANO: 2020

**TURBIDÍMETRO**  
 Padrão de formazina 10 NTU<sub>90°</sub>  
 Critério de aceitação: 8 a 11 NTU  
 Verificação diária

DIA	VALOR	FUNCIONÁRIO
1	10,1	JAIME
2	10,4	Maria
3	10,4	Maria
4	9,78	Maria
5	10,2	Maria
6	18,9	SIMONE
7	6,3	Lúcia
8	10,3	Letícia
9	10,3	Letícia
10	10,9	Mariana
11	10,3	Mariana
12	10,3	Mariana
13	10,0	Letícia
14	9,7	JAIME
15	10,3	Letícia
16	10,3	JAIME
17	10,3	Maria
18	10,3	Tatiana
19	10,2	Tatiana
20	10,3	Lúcia
21	10,1	Letícia
22	10,1	Mariana
23	9,94	Mariana
24		
25		

**pHMETRO**  
 Soluções tampão de pH  
 Critério de aceitação: Nível 9,5 a 10,5  
 Verificação diária

DIA	VALOR	FUNCIONÁRIO
1	97,9	JAIME
2	98,7	Maria
3	98,7	Maria
4	97,8	Maria
5	97,8	Maria
6	96,1	SIMONE
7	95,9	Maria
8	94,6	Letícia
9	94,6	Letícia
10	93,9	Mariana
11	96,0	Mariana
12	95,7	Mariana
13	94,9	Letícia
14	95,8	JAIME
15	98,7	Letícia
16	97,3	JAIME
17	96,5	Maria
18	94,5	Tatiana
19	93,0	Tatiana
20	94,6	Maria
21	96,3	Letícia
22	98,3	Mariana
23	98,1	Mariana
24		
25		
26		
27		

REDMI NOTE 8  
 AI QUAD CAMERA



NC-1

**FORMULÁRIO**  
**Assunto: CONTROLE DE VERIFICAÇÃO DA CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**  
 Elaboração: Vinicius Cirilo Schaurich  
 Aprovação: Michele Assumpcao Deboita  
 Revisão: 05

Cód: FOR-PFO-  
 JUNHO 2020  
 Data: 22/11/201

**FLUORETOS - Padrão de 1,0 mg/L F (Z-13)**  
 Valor aceitável: 0,85 a 1,15 mg/L F  
 Verificação semanal

DIA	VALOR	FUNCIONÁRIO
06	1,02	[assinatura]
13	1,04	[assinatura]
20	1,11	Lucimara
27	1,02	Lúcia

Patrimônio: 05.03.006 - 302517

**COR - Padrão de 15,0 mg/L P**  
 Valor aceitável: 12,0 a 18,0 mg/L P  
 Verificação semanal

DIA	VALOR	FUNCIO

Patrimônio: \_\_\_\_\_

NC-1

**FORMULÁRIO**  
**Assunto: PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DO IMETRO**  
 Elaboração: Vinicius Cirilo Schaurich  
 Aprovação: Michele Assumpcao Deboita  
 Revisão: 04

Cód: FOR-POP-DECA-020  
 Data: 03/12/2020

IDENTIFICAÇÃO DO IMETRO: 05.03.006 302517 LOCALIDADE: TTA Campesina

DATA DE VERIFICAÇÃO (dd/mm/aaaa)	NOME DO VERIFICADOR	RUBRICA DO VERIFICADOR	TAMPAO pH 4.00 a 6.00		TAMPAO pH 7.00 a 9.00		TAMPAO pH 10.00		BURETIN	ELETRODO
			LEITURA (mV)	LEITURA (pH)	LEITURA (mV)	LEITURA (pH)	LEITURA (mV)	LEITURA (pH)		
23/06/2020	Alessandro	[assinatura]	16.364.862.94	6.88	16.364.862.95	7.45	16.364.862.99	0	80,5	19.444

**CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:**  
 - Tampaos: 0,08 a 0,08 (±2%) a 7,20 pH  
 - Verificação em pH 4,00 a 6,00: Tampaos: 4,00 a 4,01 a 147 a 207 mV | Tampaos: 7,00 a 9,00 mV  
 - Bureta: 0,01 a 0,01 (±0,01) a 1,00 mL  
 - Eletrodo: 0,1 a 0,1 (±0,01) a 1,00 pH | Verificar a inclinação da curva de calibração em todos os pontos: LEITURA (mV), VALORES e ELETRODO  
 - Procedimento de verificação dos equipamentos: procedimento interno da empresa.

Page 1 de 2  
 Vigência: Três anos a contar da Data de Registro Nacional  
 Data de Registro: \_\_\_\_\_

REDIMINUTE 8  
 AQUILO CAMERA



NC-1

**FORMULÁRIO**

**Assunto:** PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DO TURBIDÍMETRO **Cód:** FOR-POP-DEGA-021

**Elaboração:** Michele Assumpção Deboita

**Aprovação:** Vanessa Fonseca Garcia **Data:** 03/01/2020

**Revisão:** 03

**IDENTIFICAÇÃO DO TURBIDÍMETRO:** 05.08.006.26.3271 **LOCALIDADE:** Camp. Bom

DATA DA VERIFICAÇÃO (AAAA/MM/AAAA)	NOME DO VERIFICADOR	RUBRICA DO VERIFICADOR	PADRÃO DE FORMAZINA 25,0 NTU		PADRÃO DE FORMAZINA 100 NTU		LOTE DOS PADRÕES DE CALIBRAÇÃO (20, 100 e 500 NTU)	
			LOTE	LEITURA (NTU)	LOTE	LEITURA (NTU)		
23/06/2020	Alessandro	↓	49336	204	10015	107	49351 49351	

**CRITÉRIOS DE ADEQUAÇÃO:**

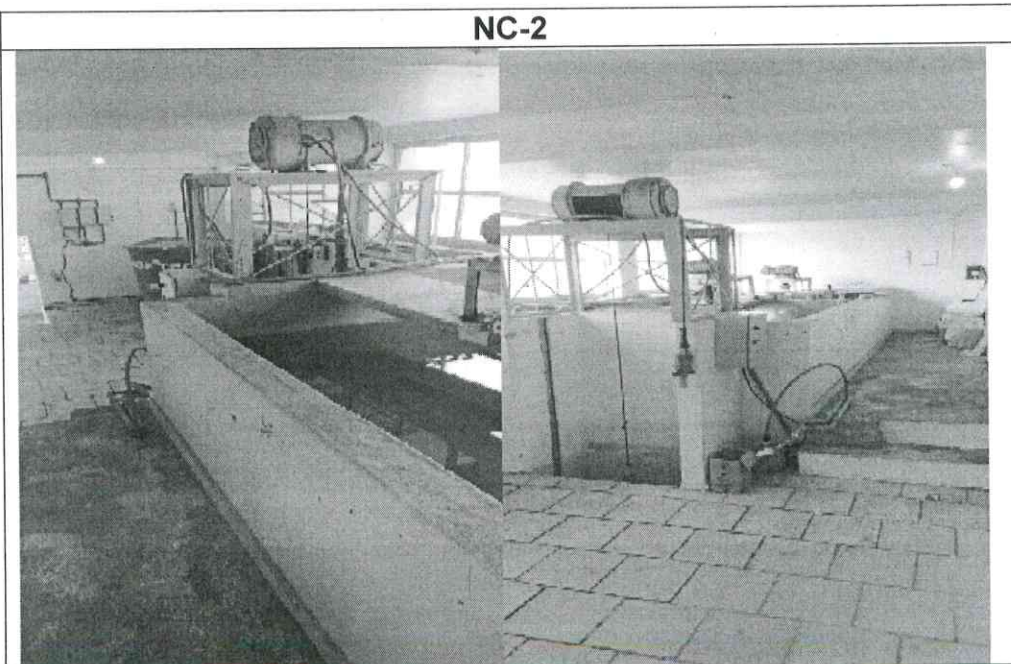
- Padrão de formazina 25,0 NTU (± 10%): 18,0 a 22,0 NTU
- Padrão de formazina 100 NTU (± 10%): 90 a 110 NTU

Frequência recomendada de verificação dos equipamentos: preferencialmente trimestral.

Página 1 de 2 Vigância: Três anos a contar da Data de Revisão/Revalidação Data de Revalidação: -

REDMNOTE 8 AI QUAD CAMERA

NC-2

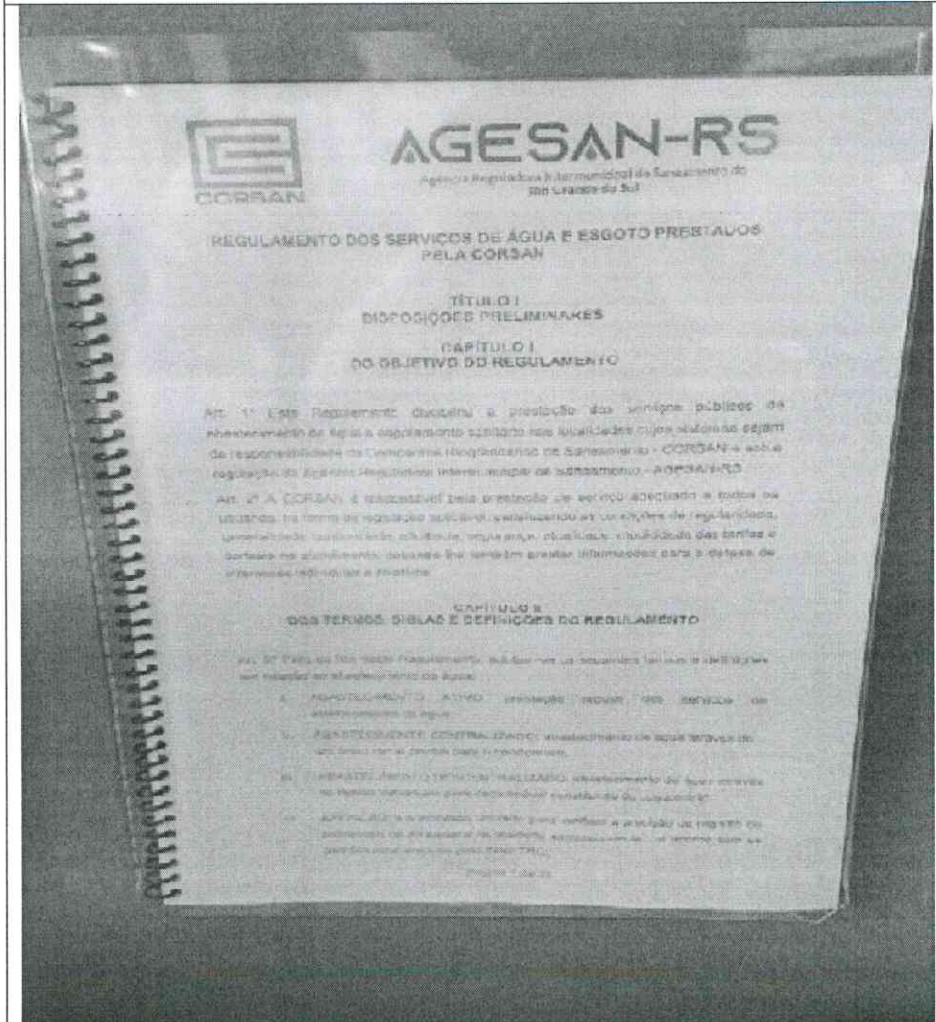




NC-5



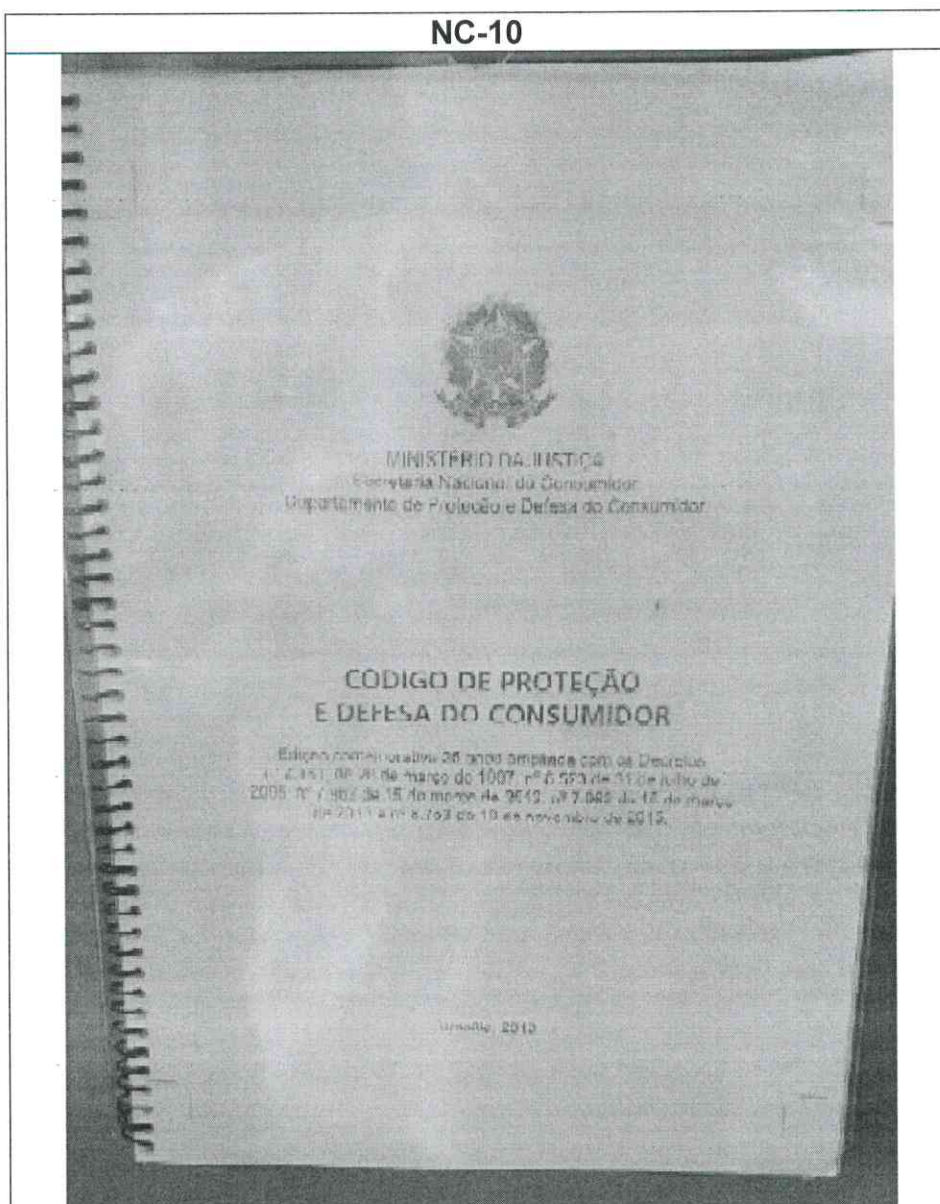
NC-9





COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

NC-10





# COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

## NC-11



### COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Porto Alegre, 01 de Junho de 2023

Informamos a seguir a estrutura tarifária de serviço utilizada no faturamento dos municípios regulados pela AGESAN, a partir de julho de 2023.

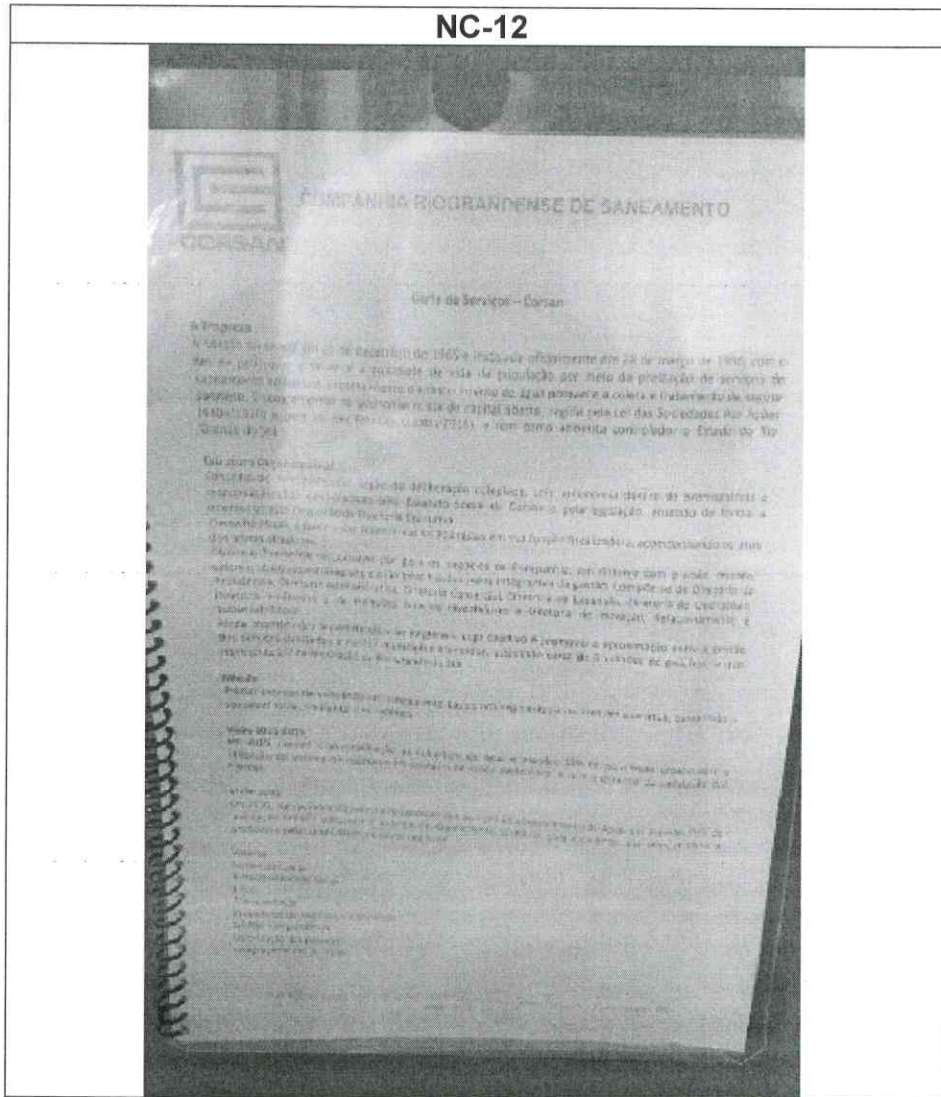
TARIFA	CATEGORIA	ÁGUA			ESGOTO		DISPONIBILIDADE DO ESGOTO	
		PREÇO BASE	SERVIÇO BÁSICO	TARIFA MÍNIMA SEM ITR	COLETADO PREÇO/m³	TRATADO PREÇO/m³	COLETADO PREÇO/m³	TRATADO PREÇO/m³
SOCIAL	BECA PÚBLICA	2,84	11,26	36,06	1,42	1,98	2,64	3,95
	RES. D. A e A1	2,36	11,26	36,16	1,19	1,97	2,38	3,34
BÁSICA	RESIDENCIAL B	5,91	26,36	87,16	2,95	4,13	6,30	8,26
	COMERCIAL C1	6,91	26,36	87,16	2,95	4,13	6,30	8,26
EMPRESARIAL	m³ excedente	4,72			3,36	4,78	6,72	9,48
	COMERCIAL	6,72	30,34	164,44	3,36	4,70	6,72	9,40
	PÚBLICA	6,72	36,36	234,26	3,36	4,70	6,72	9,40
	INDUSTRIAL	7,64	36,36	253,77	3,82	5,34	7,64	10,88

#### Observações:

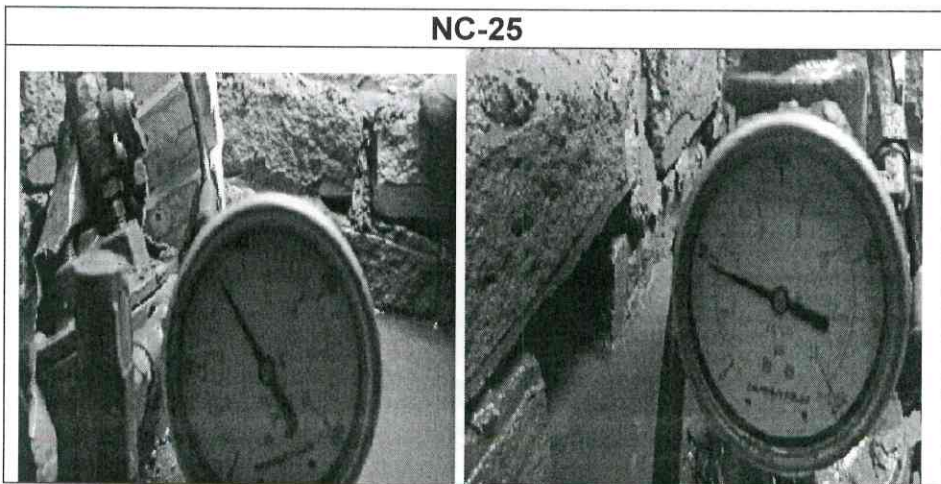
- O Preço Base do m³ de água é variável, aplicando-se a Tabela de Espondilidade em água.
- O Valor de água é calculado de acordo com a Fórmula PB x Coeficiente x Serviço Básico, sendo PB o Preço Base, C o consumo e m³ o valor no tabelão em pontos relativo ao consumo.
- Nas categorias Res. A e A1, o consumo exceder a 10 m³, o Preço Base do m³ excedente será calculado de acordo com o Preço Base da categoria Res. B.
- Na categoria C1, o consumo exceder a 20 m³, o Preço Base do m³ excedente será calculado de acordo com o Preço Base da categoria Comercial.
- O Esgoto será cobrado de acordo com o consumo do sistema, dentro da capacidade.
- A cobrança pela disponibilidade de esgoto será de acordo com a Resolução da ARESRS de nº 002/2016.



NC-12



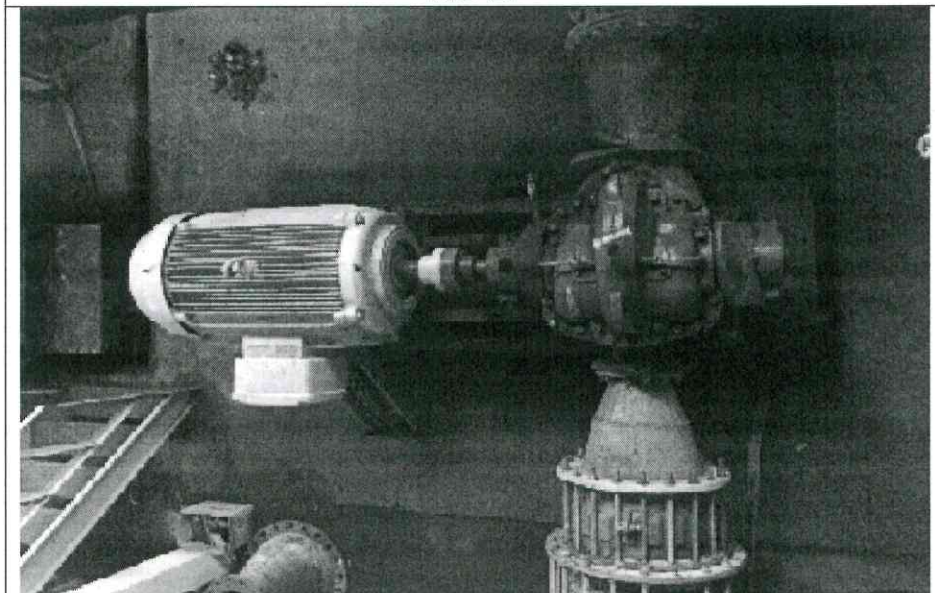
NC-25




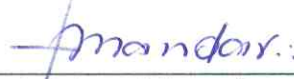


COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

NC-27



  
Eduardo Barbosa Carvalho  
Eng. Químico  
Matricula 83030

  
Luciano Vieira Brandão  
Superintendente Adjunto SURSIN  
Matricula 152942